

[ Presidente ]

Despacho P-17/2016

Considerando a celebração do protocolo entre a Faculdade de Belas-Artes e a Caixa Geral de Depósitos, bem como devido à necessidade de atualizar os procedimentos para o apuramento dos premiados, aprovo o novo Regulamento dos Prémios da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos, anexo a este despacho.

**REGULAMENTO DOS «PRÉMIOS FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS»**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

**Artigo 2.º**

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se aos estudantes diplomados em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre.

**Artigo 3.º**

**Prémios**

Os «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos» são os seguintes:

- a) Ao melhor estudante dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado é atribuído um prémio no valor de € 1.000 (mil euros);
- b) Ao melhor estudante dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é atribuído um prémio no valor de € 1.400 (mil e quatrocentos euros).

#### Artigo 4.º

##### Apuramento dos premiados no ciclo de licenciatura

1. Para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, o prémio será atribuído ao estudante que tiver concluído o ciclo de estudos, no ano letivo imediatamente anterior ao da atribuição do prémio, com a média final mais elevada, considerando-se para este efeito a média calculada até às centésimas.
2. Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos estudantes que tiverem obtido a média mais elevada prevista no número anterior.
3. Serão apenas considerados para o cálculo do apuramento do prémio, os estudantes que, até à data da realização do mesmo, tenham solicitado a emissão da certidão de registo do grau.

#### Artigo 5.º

##### Apuramento dos premiados no ciclo de mestrado

1. Para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, o prémio será atribuído ao estudante que tiver concluído o ciclo de estudos com a média final mais elevada, no período compreendido entre 1 de outubro do ano imediatamente anterior ao da atribuição do prémio e 30 de setembro do ano de atribuição, considerando-se para este efeito a média calculada até às centésimas.
2. Em caso de empate, considerar-se-á o estudante que tiver obtido a média mais elevada no cômputo das classificações referentes às unidades curriculares do 1.º ano curricular do curso de mestrado.
3. Caso, após a aplicação do previsto no número anterior, se mantenha a situação de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos estudantes que tiverem obtido a média mais elevada prevista nos números anteriores.
4. Serão apenas considerados para o cálculo do apuramento do prémio, os estudantes que, até à data da realização do mesmo, tenham solicitado a emissão da certidão de registo do grau.

#### Artigo 6.º

##### Competência

A atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» é da competência do Presidente da FBAUL.

#### Artigo 7.º

##### Certificado comprovativo de atribuição do prémio

A FBAUL confere igualmente um certificado comprovativo aos estudantes a quem seja atribuído o «Prémio Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos».

Artigo 8.º

Cerimónia de entrega dos prémios

A entrega dos prémios deve realizar-se em cerimónia pública em que, para além dos estudantes premiados, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FBAUL e os representantes do patrocinador Caixa Geral de Depósitos.

Artigo 9.º

Publicidade

A lista dos estudantes a quem são atribuídos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos» deve ser publicada no sítio da Internet da FBAUL.

Artigo 10.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

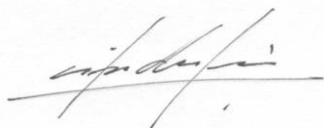
Artigo 11.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o anterior Regulamento dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/Caixa Geral de Depósitos», publicado em *Diário da República* sob o Despacho n.º 9371/2015, de 18 de agosto.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 27 de outubro de 2016.

O Presidente,



[Professor Doutor Vítor dos Reis]